

LEI MUNICIPAL Nº 317/2005

FICA AUTORIZADO O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A CONTRATAR SERVIDORES, EM CARÁTER EMERGENCIAL E TEMPORÁRIO CONFORME MENCIONA.

O Senhor **JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS**, Prefeito Municipal de Boa Vista do Cadeado, Estado do Rio Grande do Sul, no uso das atribuições que lhe são asseguradas pela legislação em vigor, **FAZ SABER** que, ouvido o Plenário, a Câmara Municipal aprova e ele sanciona a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado, com base no Art. 37 inciso IX, da Constituição Federal, a criar e a contratarem caráter emergencial e temporário por excepcional interesse público os seguintes servidores:

QUANTIDADE	CARGO	CARGA HORÁRIA	REMUNERAÇÃO
01	Operador de Máquina	40 horas semanais	Conforme Lei Complementar 010/2003
01	Agente Administrativo Auxiliar	35 horas Semanais	Conforme Lei Complementar 010/2003

PARAGRAFO ÚNICO. Os Contratos determinados por esta Lei terão validade de 6 Meses prorrogáveis, uma única vez por igual período.

Art. 2º As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por dotações orçamentárias específicas.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor a partir da data de sua publicação, revogando as disposições em contrario.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BOA VISTA DO CADEADO, 10 DE MAIO 2005.

JOÃO PAULO BELTRÃO DOS SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

ALDEMIR BERWIG
SEC. DE ADM. PLAN. E FAZENDA